

**LEI MUNICIPAL Nº 3175, DE 03/04/2005  
PROJETO DE LEI Nº 3.367, DE 31/03/2005**

**“AUTORIZA O MUNICÍPIO A CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO COM O ESTADO DE MINAS GERAIS ATRAVÉS DA POLÍCIA CIVIL”.**

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, aprova, e o Prefeito Municipal, promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar, convênio de cooperação com o Estado de Minas Gerais, através da Polícia Civil, visando a efetiva e cada vez mais eficiente manutenção da ordem e da defesa social.

**Art. 2º.** Para implemento desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a ceder à Delegacia de Polícia local até oito (08) servidores municipais ou estagiários, sendo que 50% (cinquenta por cento) desses servidores ou estagiários que serão cedidos deverão ser indicados pelo Poder Legislativo Municipal. ( V E T A D O )

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta dos recursos orçamentários deste exercício.

**Art. 4º.** Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Paraíso, 31 de março de 2005.

*AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL MAURO LÚCIO DA CUNHA ZANIN*

**PRES. VER. ANTONINO JOSÉ AMORIM / VICE-PRES. JOSÉ APARECIDO RICCI/  
SECRETÁRIO VER. EDILSON RODRIGUES NEVES**

CONFERE COM O ORIGINAL

---

PRESIDENTE